LEI Nº 240/70

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA SER APROVADAS AS PLANTAS DA FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

- **Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a aprovação nas plantas elaboradas pela Fundação da Casa Popular, hoje Serviço Federal de Habitação e Urbanismo SERFHAU, cujos prédios já foram edificados.
- **Art. 2º** A aprovação das plantas mencionadas no artigo anterior se destina a plena regularização dos processos, para se permitir ao Serviço Federal de Habitação e Urbanismo a outorga definitiva da competente escritura de compra e venda aos compradores de casas construídas pela Fundação da Casa Popular.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 3 de novembro de 1970

O Prefeito Municipal, Germin Loureiro.